

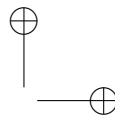
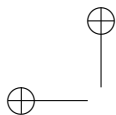
DA PESSOA EM ESCOTO



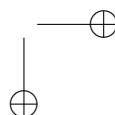
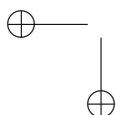
Manuel Barbosa da Costa Freitas

1962

www.lusosofia.net



Texto publicado na LUSOSOFIA.NET
com a benévola e graciosa autorização
da Editorial Verbo,
onde a obra integral do Professor
Manuel Barbosa da Costa Freitas foi editada:
O Ser e os Seres. Itinerários Filosóficos,
2 vols., Editorial Verbo, Lisboa, 2004





LUSOSofia:press

Covilhã, 2008

FICHA TÉCNICA

Título: *Da Pessoa em Escoto*

Autor: Manuel Barbosa da Costa Freitas

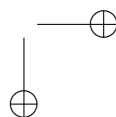
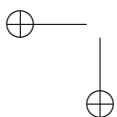
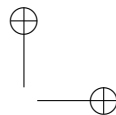
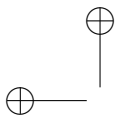
Colecção: Artigos LUSOSOFIA

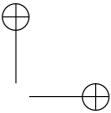
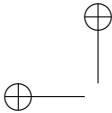
Design da Capa: António Rodrigues Tomé

Composição & Paginação: José M. Silva Rosa

Universidade da Beira Interior

Covilhã, 2008





Da Pessoa em Escoto *

Manuel Barbosa da Costa Freitas
Universidade Católica Portuguesa

Conteúdo

Definição de Pessoa	3
Do Fundamento da Pessoa	8

DEFINIÇÃO DE PESSOA

Indivíduo pode ser suposto ou pessoa. A pessoa é uma hipóstase (= suposto) de natureza racional.

Ficaram célebres, pela sua concisão e clareza, as definições apresentadas por Severino Boécio no campo da Filosofia. Uma das mais célebres é, sem dúvida, a definição de pessoa - “Rationalis naturae individua substantia” -, dada por ele e que foi aprovada e explicada por S. Tomás.

Com efeito, diz S. Tomás que o indivíduo e o particular se encontram, dum modo especial, no género de substância; a substância

*Originalmente publicado in *Escola Franciscana*, XXVII (1946) 49-61; posteriormente republicado em *O Ser e os Seres. Itinerários Filosóficos*, vol. I, Editorial Verbo, Lisboa, 2004, pp. 239-246

individua-se por si mesma, os acidentes pelo sujeito, que é substância. Donde as substâncias individuais terem um nome especial; chamam-se hipóstases ou substâncias primeiras.

Mas o indivíduo encontra-se ainda, dum modo especialíssimo e perfeitíssimo, na substância racional que tem o domínio dos seus actos e que por isso é denotada com o nome de pessoa.

Adverte o Santo Doutor que o termo substância pode significar não só o suposto e a pessoa, mas também a essência ou a natureza; e que a substância que denota a pessoa não é a segunda (género, espécie), mas a primeira, o indivíduo, o singular, o ser completo e subsistente em si, porque a substância segunda não subsiste em si, mas no indivíduo; e isto justifica a junção à “substantia” de “individua”, que faz com que aquele termo se entenda por substância primeira. Por isso, a alma humana, embora, quando separada do corpo, continue a existir, contudo, por ser uma parte da natureza humana e reter a natureza de unibilidade, não é “substantia individua”, que é hipóstase ou substância primeira. Eis pois como S. Tomás explica a definição de Boécio e as razões pelas quais a aceita.

Escoto, contudo, institui-lhe uma crítica radical pondo a descoberto os pontos fracos e contrapondo-lhe a definição de Ricardo de S. Vítor: “intellectualis naturae incommunicabilis existentia”.

Vejamos as razões pelas quais Escoto não aceita a definição apresentada por Boécio e quais as que o levam a preferir a de Ricardo.

Começa por analisar o significado de cada palavra e argumenta desta forma: a alma racional separada do corpo dever-se-ia chamar pessoa, pois é “individua substantiae rationalis naturae”, embora S. Tomás não considere a alma separada como “individua”, como já se viu. E se com “rationalis substantia” se quer dar a entender qualquer substância espiritual, como esta se encontra em Deus, nos Anjos e nos homens, deve a Divindade (essência divina) chamar-

se pessoa, pois, além de ser substância espiritual, é de si mesma singularíssima.

Propriamente falando não convém a Deus a definição de pessoa dada por Boécio; com efeito a Deus impropriamente se chama “individuum”, pois não existe indivíduo propriamente onde nada há dividido ou que o possa ser, porque seria contraditório, e Deus é essencialmente imultiplicável; logo como a pessoa é “*naturae rationalis individua substantia*”, Deus não teria razão própria de pessoa. Com efeito, a Deus contraditoriamente lhe repugna ser dividido, logo não é “individuum” propriamente falando.

Apesar de toda a pessoa ser “individuum” de substância espiritual (racional), não é verdadeira a recíproca, que qualquer indivíduo espiritual seja pessoa, como já se disse (a alma humana). Não é portanto a definição de Boécio recíproca como importa que seja a definição em ordem ao definido, de tal modo que o definido se converta inteiramente na definição.

Falta-lhe pois o que é mais importante na definição ou seja a expressão completa do definido por ela, pela qual se distinga dos outros e se constitua. Pode haver pois equívoco na definição de Boécio porque não é qualquer existência “per se” numa natureza intelectual que é pessoa, mas é preciso além disso que esteja envolvida em tal existência “per se” (= “in se”) a negação de dependência actual e aptitudinal duma pessoa doutra natureza, como já foi dito.

E, finalmente, segundo a definição de Boécio, o nome de pessoa convém em primeiro lugar ao homem, porque propriamente e segundo alguns, os que negam que os Anjos sejam racionais e possam discorrer, só ao homem se chama racional; o que é erróneo porque o nome de pessoa convém primeiramente às divinas pessoas.

E, portanto, a razão de pessoa exprime-se mais exactamente ajuntando existência incommunicável a natureza intelectual.

Não aceita pois Escoto da definição de Boécio “individua” e

“rationalis”; “individua” porque não significa incomunicável “ut quo”, que é a que constitui a pessoa, embora signifique incomunicável “ut quod” e “rationalis” pela razão exposta atrás, mas contudo “rationalis” pode tomar-se por “intellectualis” facilmente, o que já não sucede com “individua” quanto à incomunicabilidade “ut quo”.

Vejamos as explicações dadas por Escoto da definição de Ricardo de S. Vítor.

Para termos uma razão formal completa da pessoa devemos saber que uma coisa se pode entender e encontrar em comunicação de dois modos. Com efeito qualquer coisa (“aliquid”) ou se comunica a muitos de modo a que qualquer deles seja aquela mesma que se comunica, como se diz comunicar o universal com os seus inferiores (particulares), por exemplo a animalidade, a humanidade, etc., ou comunica-se a outras como forma, pela qual alguma coisa é tal segundo ele, mas não é ela mesma, como se comunica a alma ao corpo para por ela ser animado, e entretanto não é alma.

A essência divina (Divindade) comunica-se de ambos os modos às três pessoas divinas; cada uma é Deus (comunicação “ut quod”) e é ainda a essência divina razão formal (comunicação “ut quod”) pela qual as três pessoas divinas são um só e mesmo Deus. Em oposição a estas duas espécies de comunicação se deve entender a *incomunicabilidade* da pessoa, que não é comunicável, portanto nem “ut quod” ou como o superior ao inferior (universal ao particular), nem “ut quo” ou como forma pela qual alguma coisa é tal por ela. E é preciso não somente que seja incomunicável em acto, mas ainda em aptidão; de outra sorte, quando uma natureza individual subsistisse noutra pessoa, isto aconteceria contra sua natural inclinação e deste modo subsistiria aí violentamente.

E portanto a pessoa define-se exactamente: “Intellectualis naturae incommunicabilis existentia”; incomunicável por uma incomunicabilidade oposta às duas espécies de comunicação, não só à que se pode dar com o universal e o particular, como também àquela

pela qual alguma coisa se comunica a outros, como forma, tanto em acto como em aptidão.

Pessoa é portanto o que não está comunicado em acto, nem em aptidão para o ser a outros, mas é por si mesmo subsistente e independente numa natureza intelectual.

A incomunicabilidade “ut quo” é a que constitui formalmente a razão da pessoa e que não vem expressa no termo “individua” de Boécio, como veremos, embora exprima a incomunicabilidade “ut quod”, como já ficou dito.

Às explicações de S. Tomás responde Escoto.

Porque a substância individual de natureza racional é comunicável a outros, como forma, como sabemos do inefável mistério da Encarnação, somos obrigados a afirmar que a razão de pessoa advém a “individua substantia” por outra coisa que não a razão de individuação. A substância individual existe de facto e com razão se chama pessoa, não porque seja “individua”, mas pela razão de incomunicabilidade, na qual está o último complemento da pessoa, que é incomunicável “ut quod”, enquanto “individua”, ou seja, pela razão de individuação, e não é pessoa, enquanto não for incomunicável “ut quo actu et aptitudine”, e isto não vem expresso na definição de Boécio.

É verdade que somente nas substâncias racionais e intelectuais se encontra a pessoa, mas não é isso que a constitui formalmente.

Escoto não admite que a substância se individua por si mesma e os acidentes pelo seu sujeito, mas sim que cada ser criado é indivíduo pela própria singularidade. Os indivíduos do género de substância chamam-se e são-no de facto as substâncias primeiras, mas tal é também a natureza humana unida ao Verbo; portanto o ser substância primeira não é razão suficiente para se dizer pessoa.

S. Tomás diz que à alma separada não se pode atribuir razão de pessoa; como no estado de separação retém a natureza de unibilidade, não se pode chamar “substantia individua” que é hipóstase ou substância primeira.

A isto responde Escoto: “individua substantia naturae rationalis” é unível a outros na unidade de pessoa, como consta da natureza humana com o Verbo divino; portanto, apesar de a alma ser unível ao corpo como forma dele, isto não faz com que deixe de ser substância individual. Quer Escoto dizer que se a natureza humana, apesar de ser substância individual (singular) é unível ao Verbo, não pode dar-se com razão de não ser “individua” o facto de ser unível.

DO FUNDAMENTO DA PESSOA

Vejamos agora qual o fundamento último da pessoa. Será alguma coisa de positivo ou meramente uma negação?

Apontemos as razões que militam a favor de algo positivo.

A pessoa é “intellectualis naturae incommunicabilis existentia”; mas a negação não é incomunicável, porque quanto de si é a qualquer coisa pode competir; portanto a negação é incomunicável por causa da incomunicabilidade de algo positivo, ao qual a negação se segue; portanto no positivo, a que se segue a negação de comunicabilidade, é que consiste formalmente a propriedade de pessoa, e não em algo negativo.

Além de que - o que exclui formalmente imperfeição - importa que ele mesmo seja perfeito ou, pelo menos, algo positivo; ora, depender de uma outra pessoa representa imperfeição no dependente; logo, a pessoa que exclui formalmente aquela dependência é uma certa perfeição ou pelo menos algo de positivo. Com efeito, como a natureza singular é alguma coisa de positivo, porque exclui imperfeição, que seria o ser dividido formalmente e daqui o chamar-se o singular indivíduo, isto é indivisível, também excluindo a pessoa

formalmente a dependência doutra pessoa, deve consistir em algo positivo.

E, finalmente, a negação não é própria a qualquer ser senão porque requer alguma afirmação própria; e a pessoa é própria a quem pertence; portanto a pessoa consiste não numa negação, mas sim numa afirmação, a que se segue a negação.

Escoto responde que a pessoa é “incommunicabilis existentia formaliter” e portanto consiste formalmente numa negação de comunicabilidade; e porque não é preciso admitir outra entidade positiva além da singularidade (“haeceitas”), a pessoa criada é formalmente uma negação.

Se a pessoa criada fosse um “quid positivum”, o Verbo, assumindo a natureza humana, assumi-lo-ia também e, deste modo, a natureza humana do Verbo teria personalidade própria e não lhe estaria hipostaticamente unida (pois o Verbo assumiu a natureza humana inteira, segundo os ditames dos Concílios). Mas pela razão de que qualquer natureza está “simpliciter” em potência obedien- cial para depender de uma pessoa divina, aquela entidade seria as- sumida pelo Verbo e assim a natureza humana estaria duplamente personificada em Cristo, o que é impossível.

Portanto, se à pessoa repugna intrinsecamente comunicar-se, como a nenhuma entidade positiva isto possa repugnar formal- mente, não deve ser posta a sua razão em algo positivo. Além de que se fosse por alguma entidade positiva que a natureza criada se constituísse em pessoa, o Verbo não poderia depor a natureza as- sumida, a não ser que ela permanecesse não personificada, o que é inconveniente, ou seria preciso dar-lhe de novo outra entidade pela qual fosse personificada, mas isto é impossível. Com efeito, aquela entidade positiva não poderia ser entidade accidental, porque o aci- dente não é razão formal de personificar a substância, nem poderia ser alguma entidade substancial, porque nem matéria, nem forma, nem substância composta. Assim posta qualquer destas, a natureza não permaneceria a mesma que antes, porque teria outra entidade

de matéria, ou de forma, ou de substância composta. A pessoa, portanto, ajunta nada mais à natureza criada que a negação de comunicabilidade ou de dependência que consiste em comunicar-se. Vejamos a resposta de Escoto aos argumentos a favor de alguma coisa de positivo.

Para todos juntamente se pode dar esta resposta: a nada repugna “simpliciter” ser comunicável nem depender como comunicável, a não ser que lhe seja inerente qualquer “positivum” de modo intrínseco que seja razão da repugnância de comunicabilidade e de dependência; contudo, comunicar-se e depender pode repugnar a alguma coisa “*secundum quid*”, somente pela negação, isto é, enquanto a negação lhe diz respeito, a afirmação não lhe adere mas, porque a afirmação “simpliciter” pode ser inerente a qualquer coisa, não pode seguir-se a negação de algo positivo próprio, intrínseco, porque, como seria impossível separar da natureza existente aquele positivo, do mesmo modo lhe repugnaria comunicar-se e depender e não somente “*secundum quid*”, mas “simpliciter”. Ora somente às pessoas divinas repugna “simpliciter” comunicar-se e depender, e por isso nelas deve a negação ter fundamento em algo positivo. Mas às pessoas criadas de maneira nenhuma lhes repugna comunicarem-se e dependerem do mesmo modo, isto é, “simpliciter”, mas somente “*secundum quid*”, ou seja, enquanto por si é subsistente, não pode depender doutra pessoa. Mas porque absoluta e simplesmente pode e não tem repugnância em depender, a negação de actual dependência não exige “*aliquid positivum*” próprio à natureza, nem portanto a pessoa tem em si “*aliquid*” além da negação de dependência, embora não pareça que tem completa razão de pessoa, como as divinas pessoas, porque lhe não repugna “simpliciter”.

O ser incomunicável “simpliciter” que implica repugnância em poder depender não convém à negação, ou a alguma coisa pela negação, mas para se dar o incomunicável “simpliciter” é preciso que lhe seja inerente alguma razão positiva a quem convém tal negação;

mas a incomunicabilidade desta espécie não se encontra na natureza criada, mesmo personificada em si, mas somente “secundum quid”, e esta incomunicabilidade não exige “proprium positivum” a que se siga, mas somente entidade positiva capaz de receber a negação de dependência actual, e esta é a mesma natureza singular, enquanto não depende de outra pessoa, está em si mesma personificada.

Em particular, ao da perfeição responde: concedo, sim, que a repugnância em depender seja por causa de alguma perfeição, ou razão positiva; contudo, nego que exista esta repugnância na natureza humana, mas somente “secundum quid”, como foi dito. E, igualmente, ao da negação de propriedade digo que a incomunicabilidade “simpliciter” é própria daquilo a que convém ser desse modo incomunicável, mas a incomunicabilidade “secundum quid” não é própria daquele que a possui, porque, aliás, não seria separável dele; esta negação é, portanto, somente própria da natureza criada, enquanto só à natureza intelectual convém, mas dum modo separável.

Já não se dá o mesmo com o indivíduo, porque a este já repugna “simpliciter” ser dividido; importa que esta negação se siga a alguma razão positiva. Mas bastará a pura negação de dependência para constituir a pessoa? E, se a pessoa criada consiste numa pura negação, não é unívoca a Deus e às criaturas intelectuais, o que é falso, porque a ambos convém a mesma definição de pessoa.

Responde Escoto: a razão da pessoa criada não deve ser posta em alguma entidade positiva ajuntada à natureza singular, mas numa negação de dependência doutra pessoa; pois contraditoriamente repugnaria àquela entidade o comunicar-se a outras pessoas, como se infere da sua definição e do mesmo modo por aquilo, repugnaria à natureza que a possuísse o comunicar-se; ora, isto não se pode afirmar de qualquer entidade positiva criada que, sem dúvida, não pode não depender doutra pessoa e resistir à ordem divina ordenando-lhe que dependa. O sumo domínio de Deus consiste nisto: que tudo

d'Ele depende no “fieri” e no “conservari”, de tal modo que nada pode existir que não tenha sido feito por Ele; assim pois, aquela entidade positiva que é a pessoa teria sido criada de modo que não lhe repugnasse depender doutro suposto; e portanto, não se deve entender a pessoa por algo positivo, mas antes por uma negação, a que somente repugna depender enquanto a afirmação de dependência lhe não cabe.

A negação de comunicabilidade ou de dependência pode dar-se de três modos; do mesmo modo que podemos dividir a dependência em actual, aptitudinal e potencial, assim temos a negação em acto de dependência, a negação de aptidão para depender e finalmente a negação de possibilidade em depender. A primeira é simples; a segunda é oposta à inclinação; a terceira, finalmente, consiste na repugnância do acto. A simples negação de dependência actual não basta para que “aliquid” se diga “in se personatum”, porque então a alma separada do corpo seria pessoa, pois tem a negação de dependência actual. A terceira negação não se encontra na natureza criada. A segunda só não basta para a razão da pessoa, porque a tem a natureza assumida pelo Verbo que, contudo, carece de personalidade própria; ela, com efeito, de modo semelhante às outras naturezas humanas, tem aptidão para subsistir em si e não aptidão para depender doutra; doutra sorte encontrar-se-ia violentamente na pessoa criada. Nem nos devemos admirar que haja possibilidade em depender sem aptidão, porque a respeito das formas sobrenaturais pode considerar-se como qualquer potência. Na natureza criada é preciso que concorram conjuntamente duas negações para completa razão de pessoa ou seja, a actual e aptitudinal.

Esta negação de aptidão em depender não contém repugnância para com a dependência actual, porque qualquer natureza que não tem aptidão para depender tem contudo aptidão de obediência, porque a natureza está em perfeita potência obediencial para depender de outra pessoa por acção de um agente sobrenatural, e quando lhe

é dada tal dependência é personificada numa pessoa alheia; quando lhe não é dada personifica-se “in se” com personalidade própria e deste modo é incomunicável “ut quod” pela razão de individuação (o singular, com efeito, não é comunicável “ut quod” não sendo ilimitado como a essência divina) e “ut quod” pela razão da pessoa, isto é, tem negação de comunicação actual e aptitudinal, não porém repugnância “*simpliciter*” em ser comunicada.

Pelo que fica dito, como é que a natureza no Verbo retém a negação de dependência actual, já que Lhe é inata a aptidão para se personificar em si mesma; como é pois que não está unida violentamente ao Verbo? É que a natureza humana melhor está unida ao Verbo que deixada a si mesma, porque no Verbo é personificada com pessoa divina e positiva e portanto não está unida ao Verbo violentamente.

O conceito de comunicabilidade, negando a comunicação actual e aptitudinal, é unívoco às pessoas divinas e criadas; a negação, com efeito, é unívoca quando o mesmo que se afirma se nega de muitos; contudo, a negação de comunicabilidade que inclui repugnância em comunicar-se não é unívoca, porque tal não se encontra nas criaturas. Portanto, se a pessoa exige, além das duas espécies de negação, ainda a repugnância, não é unívoca, porque esta só se encontra nas pessoas divinas.

Mas para a completa razão de pessoa bastam aquelas duas; logo, a pessoa é unívoca a Deus e às criaturas.

Por isso é que para Escoto as acções na subsistência criada não participam da dignidade da pessoa, porque esta não consiste em qualquer coisa de positivo que adquiriu, mas consiste somente numa perda de comunicabilidade.

Nesta breve exposição da doutrina de Escoto sobre a pessoa revela-se a sua profunda inteligência. Escoto acata com toda a sinceridade o dogma e dele toma base para lançar as suas doutrinas.

Antes de aceitar a definição de pessoa apresentada por Ricardo de S. Vítor, prova-a de todas as maneiras, e quando lhe aparece na

frente alguma dificuldade dá a entender que prefere abandoná-la a ter de forjar ali mesmo “ad casum” um argumento, que no entanto ficará sempre precário (haja em vista a definição de Boécio e os argumentos que S. Tomás apresenta a propósito da alma humana).

Por isso a definição de Ricardo aceite por Escoto é mais sólida, mais coerente e mais verosímil.

* * *

Bibliografia: S. Thomae Aquinatis, *Summa Theologiae*, Turim, 1937; Fr. Hieronymum Montefortino, *Ven. Joannis Duns Scoti Summa Theologica*, Roma, 1900.